



Aprovado por Unanimidade

EM: 23 ABR, 2026

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
“Casa Joaquim Tavares de Lucena”

Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

INDICAÇÃO Nº: 30/2026

SUGERE AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI CRIANDO PROGRAMA BOLSA MUSICAL.

AUTORIA: José Roberto Pereira Medeiros de Brito.

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para, com arrimo no art. 132 e seguintes, do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, requerer que Vossas Excelências dignem-se a debater e aprovar a presente indicação, cuja pretensão é sugerir, ao chefe do Poder Executivo, o Sr. Francisco Joaquim de Lucena, e ao Secretário competente, que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei dispendo sobre a criação do Programa Bolsa Musical, no âmbito do município, destinado aos membros da tradicional e cultural banda filarmônica municipal, tendo como referência projeto já adotado em município vizinho, em anexo.

Sugere-se que o referido Projeto de Lei contemple:

1º Aos componentes considerados músicos integrantes da banda filarmônica municipal será concedida bolsa mensal no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), durante o período em que permanecerem no quadro ativo da unidade cultural.

2º Aos participantes em formação musical, vinculados à banda filarmônica municipal, o Poder Executivo concederá bolsa mensal no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), enquanto estiverem regularmente inscritos e participando das atividades de formação.

3º A concessão das bolsas estará condicionada à frequência e participação regular nas atividades da banda filarmônica, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo.

A presente indicação tem como objetivo valorizar e fortalecer a tradicional banda filarmônica do município, reconhecendo sua importância histórica, cultural e social.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
“Casa Joaquim Tavares de Lucena”

Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

A banda filarmônica exerce papel fundamental na formação de jovens, promovendo disciplina, inclusão social e desenvolvimento cultural, sendo também um importante instrumento de preservação das tradições locais.

A criação da Bolsa Musical representa um incentivo direto à permanência dos músicos e à formação de novos talentos, contribuindo significativamente para o fortalecimento da cultura no município.

Ressalta-se que já existe iniciativa semelhante implantada com êxito em cidade vizinha, conforme projeto modelo que segue em anexo, o que demonstra a viabilidade da proposta e os benefícios gerados à juventude e à cultura local.

Dessa forma, a presente indicação busca garantir apoio financeiro básico aos integrantes da banda filarmônica, incentivando sua continuidade e valorização.

Assim sendo, pugno pela compreensão de V. Exas. para o fim de aprovar o nosso pleito, requerendo, por fim, que o mesmo seja remetido ao senhor prefeito.

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri – PB, 23 de abril de 2026.


José Roberto Pereira Medeiros de Brito
Vereador (autor)

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO CARIRI
CASA JOAQUIM TAVARES DE LUCENA

PROJETO DE LEI 032/2025

Altera o Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei nº 181, de 22 de novembro de 2011, que institui a Bolsa Musical no âmbito do Município de São José dos Cordeiros, para dispor sobre o valor da bolsa.

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ, Prefeito Constitucional de São José dos Cordeiros – PB, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, encaminha o projeto de lei.

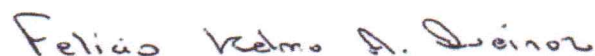
Art. 1º O Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei nº 181, de 22 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo 1º Aos componentes, considerados músicos integrantes da Filarmônica, será fixada uma bolsa na ordem de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, durante o período em que ele permanecer no quadro da unidade cultural. Aos principiantes em formação musical, o Poder Executivo concederá uma bolsa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Cordeiros – PB, 8 de dezembro de 2025.



FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a alteração do Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei nº 181, de 22 de novembro de 2011, que instituiu o Programa Bolsa Musical no Município de São José dos Cordeiros. A modificação proposta visa reajustar o valor da bolsa concedida aos músicos integrantes da Filarmônica 05 de Janeiro, elevando-o de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

A Lei nº 181/2011, ao criar a Bolsa Musical, demonstrou o reconhecimento do Poder Público Municipal pela importância da cultura musical e pelo trabalho desenvolvido pela Filarmônica 05 de Janeiro, que atua como um polo de formação e difusão cultural em nossa comunidade.

No entanto, o valor original da bolsa, fixado em 2011, encontra-se **defasado** em função do decurso do tempo e das variações econômicas. O reajuste proposto é uma medida essencial para:

1. **Valorização dos Músicos:** Reconhecer o esforço, a dedicação e o tempo despendido pelos músicos nos ensaios, apresentações e na manutenção da qualidade artística da Filarmônica.
2. **Estímulo à Permanência:** Oferecer um incentivo financeiro mais condizente com a realidade atual, o que contribui para a permanência dos talentos no programa e evita a evasão de músicos experientes.
3. **Continuidade do Programa:** Assegurar que o Programa Bolsa Musical continue cumprindo seu papel social e cultural, garantindo a sustentabilidade e o pleno funcionamento da Filarmônica.

O aumento para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) representa um **ajuste necessário e justo**, que se harmoniza com a política de incentivo à cultura e à educação musical. A manutenção dos demais termos da lei,

incluindo o valor da bolsa para os principiantes em formação musical, demonstra a responsabilidade fiscal e o foco na valorização dos membros mais ativos e experientes da Filarmônica.

Diante do exposto, e considerando o inestimável valor cultural e social da Filarmônica 05 de Janeiro para o Município, solicitamos o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

São José dos Cordeiros – PB, 8 de dezembro de 2025.

Felício Kelmo A. Queiroz

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DOS CORDEIROS**
NOVOS CAMINHOS PARA UM NOVO FUTURO